

ANAIS DO  
VIII SIMPÓSIO NACIONAL DOS PROFESSORES  
UNIVERSITÁRIOS DE HISTÓRIA

Organizado pelo Prof. *Eurípedes Simões de Paula*

# A PROPRIEDADE RURAL

VOLUME II

LXV

Coleção da *Revista de História*  
Sob a direção do Professor  
Eurípedes Simões de Paula



SÃO PAULO — BRASIL  
1976

ÍNDIOS E BRANCOS EM CONFLITO PELA  
POSSE DA TERRA.  
(Aldeia de Água Azeda — século XIX) (\*) (\*\*).

---

**BEATRIZ GÓIS DANTAS**  
da Universidade Federal de Sergipe.

**INTRODUÇÃO.**

O nosso estudo tem como objetivo analisar as relações entre índios e brancos, particularmente senhores de engenho, em situação de contato interétnico, numa zona de antiga ocupação e economia agro-açucareira. Limita-se ao século XIX e, para desenvolvê-lo, baseamos-nos em documentos, sobretudo manuscritos, que fornecem os dados empíricos para a análise da situação de contato aqui enfocada, a partir do esquema conceitual de “fricção interétnica” (1), adaptado a uma reconstrução histórica e às limitações impostas pela fragmentariedade dos dados disponíveis. Estes nos permitem analisar a situação de contato ao nível econômico, sobretudo através dos conflitos gerados pela posse da terra que constituía patrimônio da aldeia indígena, e ao nível político através do poder dos grupos antagonicos.

A documentação por nós consultada representa apenas uma parcela do material que sobre o assunto deve existir nos nossos Arquivos

---

(\*) . — Comunicação apresentada na 3ª Sessão de Estudos, Equipe C, no dia 6 de setembro de 1975 (*Nota da Redação*).

(\*\*) . — ABREVIATURAS:

AN — Arquivo Nacional — Rio de Janeiro.

APEB — Arquivo Público do Estado da Bahia — Salvador.

BN — Biblioteca Nacional — Rio de Janeiro.

DHF — Departamento de História e Filosofia — Aracaju.

APES — Arquivo Público do Estado de Sergipe — Aracaju.

(1) . — OLIVEIRA (Roberto Cardoso de), *Problemas e Hipóteses Relativas à Fricção Interétnica: Sugestões Para Uma Metodologia* in “Revista do Instituto de Ciências Sociais”, vol. IV, nº 1, 1967, Rio de Janeiro. p. 41-91.

ainda em fase de organização. Baseamo-nos, particularmente, em manuscritos do Arquivo Público do Estado de Sergipe e em alguns documentos da Biblioteca Nacional e do Arquivo Nacional.

Este trabalho, que se constitui no resultado parcial de uma pesquisa mais ampla sobre o índio em Sergipe, pretende ser uma abordagem preliminar sobre o assunto, que será completada na medida em que novas fontes forem encontradas.

Na fase de coleta de dados para elaboração desta comunicação, contamos com a elaboração dos alunos: Ângela Maria Santana Almeida, Arlete de Aguiar Pereira Meneses, Carlos Augusto Costa Garcia, Doraleta Vieira Fróis, Iara Moema Barreto, Norma da Cruz Poncê e Rui Belem de Araujo.

\* \*  
\*

#### 1. — *A ALDEIA DE ÁGUA AZEDA — SUAS ORIGENS.*

Efetuada a conquista de Sergipe nos fins do século XVI, as terras foram gradativamente ocupadas pelos brancos, enquanto os remanescentes indígenas da Capitania eram reunidos em aldeias e missões, que persistiam encravadas nas áreas de lavoura e pecuária dos civilizados.

Cerca de quatro léguas de São Cristovão, antiga capital da província, na zona açucareira do Vasa-Barris, ficava a aldeia de Água Azeda.

Segundo o historiador Felisbello Freire, o aldeamento tinha uma certa organização administrativa, desde o governo do Conde de Atouguia (1654-1657), época em que a Câmara de São Cristovão se declarava favorável à sua destruição (2).

Ao que tudo indica, porem, foi preservado e talvez ampliado, tendo o capitão-mor Jerônimo de Albuquerque, por volta de 1658, tomado a

“... providência de reunir os índios em uma aldeia, junto a S. Cristovão de onde devia tirar a força precisa” (3),

---

(2). — FREIRE (Felisbello), *História de Sergipe*. Rio de Janeiro. 1891 p. 165.

(3). — *Ibidem*, p. 154.

para combater os levantes de aborígenes e negros que atentavam contra a tranquilidade da Capitania, assaltando inclusive os habitantes da capital.

Assim, a aldeia parecia, pois, constituída de índios pacificados, talvez remanescentes dos nativos habitantes da área, que aliados aos brancos, lutavam em defesa dos interesses destes, expediente aliás usado com frequência pelos conquistadores na ocupação da terra.

Os conflitos armados, nos quais tomavam parte, e as doenças transmitidas pelos civilizados provocavam decerto uma intensa depopulação entre os habitantes da aldeia (4), cujo contingente populacional precisava ser renovado periodicamente. Desse modo, é que se explica, talvez, a atuação de Fernão Carrilho que, por volta de 1675, tendo acompanhado funcionários do Governo em busca das minas de Itabaiana, diz que:

“... desceu nesta ocasião uma aldeia de gentio com seu principal e muitos de arco, e as situou 3 léguas de Sergipe, a sua custa, sustentando-os e provendo-os a sua custa digo do necessário tendo-os domésticos na minha obediência, prestes para as ocasiões que se oferecem contra outros rebeldes...” (5).

Assim, ter-se-ia renovado o contingente populacional da aldeia, com índios talvez de procedências diversas que, destrabalizados, eram postos a serviço da manutenção da ordem da sociedade colonial envolvente.

Ao que parece, ao contrário de outros aldeamentos de Sergipe, Água Azeda não foi posto sob a tutela de nenhuma ordem religiosa específica, sendo assistido no espiritual, ora por padres seculares, ora por algum missionário disponível (6), tendo, porem, uma administração civil com possível utilização das lideranças nativas manipuladas pelos civilizados.

---

(4). — RIBEIRO (Darcy), *Os índios e a Civilização*, Editora Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, 1970, p. 272 seg.

(5). — Registro da Petição do Capitão Fernão Carrilhos in “Documentos Históricos”, Biblioteca Nacional, Rio de Janeiro, vol. XXIX p. 432-436.

(6). — ABREU (J. Capistano de), *Capítulos de História Colonial 1500-1800*. Livraria Briguiet, 1954. Mapa inserto às pp. 282-283. Pública forma do Alvará de doação de sesmaria aos Índios de Água Azeda. Ms. propriedade do Sr. José das Virgens — Aldeia São Cristovão.

Durante o século XVIII, registra o historiador Felisbello Freire desordens constantes nas aldeias indígenas de Sergipe, ocorrendo no ano de 1751 um levante dos nativos que, em número de três mil, assaltaram a cidade de São Cristovão, fato que se repete alguns anos mais tarde, em 1763, quando, aliados aos negros, os índios invadem novamente a cidade (7).

Nesses conflitos, perguntamo-nos, estariam os índios de Água Azeda entre os rebelados? ou contra estes, integrando as forças de repressão dos civilizados? Não dispomos de documentos que nos permitam uma resposta, mas, de qualquer sorte, essas lutas afetavam muito diretamente a população nativa, que aí vivia ilhada em meio à população civilizada.

Os dados referentes às origens da aldeia, embora esparsos, nos fornecem alguns pontos de referência, para situa-la no contexto histórico do século XIX e melhor entender o seu relacionamento com o mundo dos civilizados.

\* \* \*

\*

## 2. — OS INDIOS E OS BRANCOS NO SÉCULO XIX.

Adotando a posição teórica, segundo a qual a situação dos grupos indígenas será melhor entendida se analisada em termos de seu relacionamento com a sociedade envolvente, idéia subjacente à noção de fricção interétnica (8), tentemos uma reconstituição histórica da sociedade inclusiva, ou mais exatamente de alguns dos seus aspectos que interferem mais diretamente no seu sistema de relações com o índio.

### 2.1. — *A sociedade inclusiva — aspectos econômicos e demográficos.*

No início do século XIX, a área do Vasa-Barris e do Poxim, onde se localizava a aldeia de Água Azeda, podia ser caracterizada como de antiga ocupação, uma vez que, desde o início do século XVII,

---

(7). — FREIRE (Felisbello), *op. cit.*, p. 189 e 200.

(8). — OLIVEIRA (Roberto Cardoso de), *op. cit.*,

sesmarias começaram a ser distribuídas aos colonos, seguindo-se a ocupação da área pelos civilizados (9). Aí foi fundada a cidade de São Cristovão, centro político e administrativo da Província até meados do século XIX. Estava, assim, sujeita a forte incremento demográfico. Era, por outro lado, uma área economicamente dinâmica. Se inicialmente foram as fazendas de gado o elemento de povoamento, logo os engenhos se espalharam pelo vale do Vasa-Barris, sem contudo fazer desaparecer o gado, complementar da atividade agro-açu-careira.

No início do século XIX, D. Marcos Antônio de Sousa registra na Freguesia as atividades de pecuária e lavoura de subsistência, considerando, porém, que:

“A cultura mais considerável é a da cana, que plantam nas margens do Vasa-Barris e fazem a manipulação do açúcar em dez engenhos situados nas campinas por onde dirige seu rápido curso o sobredito rio, que fertiliza os terrenos, que banha quando sai do seu leito. (...) Também se aplicam a essa lavoura nas várzeas do Poxim e seus contornos, onde não experimentam a estagnação das águas, porque este rio ainda que transborde e alague as suas margens não demora a sua enchente. Todo o fabrico do açúcar chega a oitocentas caixas que exportam para a Bahia e em seu troco recebem escravos para os engenhos e mercadorias de Portugal” (10).

A estrutura econômica regional repousava assim, basicamente, numa agricultura comercial voltada para a exportação desenvolvida com base no trabalho escravo.

A esse respeito é bastante significativa a composição demográfica da Freguesia de Nossa Senhora da Vitória (São Cristovão), conforme se apresenta no quadro abaixo:

---

(9). — BEZERRA (Felte), *Etnias Sergipanas, contribuição ao seu estudo*. Livraria Regina Editora. Aracaju, 1950, p. 57.

(10). — SOUZA (Marcos Antônio de), *Memória sobre a Capitania de Sergipe*. Aracaju, 1944, p. 16.

POPULAÇÃO DA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA — 1802.

Branços	1.237			
Pardos forros	1.705	População livre	3.524	58%
Pardos escravos	0.503	População escrava	2.517	42%
Pretos livres	0.582	Total	6.041	100%
Pretos escravos	2.014			
TOTAL	6.041	Vadios	0.210	

FONTE: Autor Anônimo. *Descrição Geográfica da Capitania de Sergipe d'El Rei Ms B. N.* (Xerox do arquivo do DHF da UFS).

OBS. Não está incluída no quadro acima a população indígena.

Ressalte-se que os escravos representavam 42% da população local, constituindo-se decerto na mão-de-obra preferencialmente empregada na agro-indústria do açúcar. Além destes, havia muitos pardos e pretos livres e, decerto, muitos brancos pobres trabalhando na lavoura e na pecuária, restando 210 indivíduos sem ocupação regular definida, apresentados como vadios, indicando que a economia regional não absorvia de modo permanente toda a mão-de-obra disponível. Nesse contexto, a mão-de-obra dos aldeados de Água Azeda parece-nos francamente dispensável. Tanto assim que os proprietários de engenho pleiteiam num dado momento a transferência do grupo indígena para local bastante afastado, o que não seria plausível caso necessitassem da força de trabalho dos nativos (11). Além do mais, os estereótipos negativos difundidos entre os regionais a respeito dos índios, apresentados em documentos da época como: preguiçosos, vadios, ébrios, indolentes, errantes (12), tornavam-nos pouco aptos para concorrer num mercado de trabalho onde a mão-de-obra parecia suficiente.

Desse modo, se a sociedade inclusiva não necessitava da força de trabalho indígena, os nativos aldeados em Água Azeda representavam para ela e particularmente para os senhores de engenho, reitores do sistema político e econômico regional, um estorvo, pois além dos prejuízos que causavam às suas propriedades, conforme veremos oport-

---

(11). — Ofício do Presidente da Província ao Secretário Geral dos Negócios do Império. 13/6/1825. Ms. do AN. Xerox do arquivo do DHF da UFS.

(12). — SOUZA (Marcos Antônio de), *op. cit.*, p. 18 e ANÔNIMO, *Descrição Geográfica da Capitania de Sergipe*, 1802, Ms. da BN. Xerox do Arquivo do DHF da UFS.

tunamente, ocupavam terras que poderiam ser incorporadas ao seu patrimônio e ampliar as empresas agro-açucareiras.

## 2.2. — *O grupo indígena.*

Tentemos agora uma reconstituição do grupo indígena envolvido nessa situação de contato interétnico.

Começemos pelo tamanho do grupo. Os documentos a este respeito trazem por vezes informações contraditórias. Assim, a população local é apresentada com grandes oscilações numéricas, mesmo em épocas bem próximas conforme se poderá observar pelo quadro abaixo (13).

### POPULAÇÃO DE ÁGUA AZEDA — SÉCULO XIX.

ANO	POPULAÇÃO
1802	317 índios (1).
1808	Cerca de 40 índios (2).
1835	300 a 400 índios (3).
1845	Poucos habitantes (4).
1850	312 índios (5).
1851	180 mestiços e 2 ou 3 índios (6).
1869	Cerca de 100 mulatos e mestiços (7).

FONTES: 1. — *Descrição Geográfica da Capitania de Sergipe d'el Rei*. 1802, Anônimo, Ms. da BN. 2. — Marcos Antônio de Sousa, *Memória sobre a Capitania de Sergipe*. 3. — Ofício da Câmara de São Cristóvão ao Presidente da Província 15/12/1835, Ms do APES — 36. 4. — Ofício do Diretor Geral dos Índios ao Presidente da Província, 22/6/1845 Ms do APES — 847. 5. — Ofício do Presidente da Província ao Ministro e Secretário do Estado dos Negócios do Império, 24/3/1851, Ms do APES — G1 — 243. 6. — *idem*. 7. — Ofício do Vigário de Itaporanga ao Presidente da Província, 18/10/1869. Ms do APES — 121.

---

(13). — A propósito dos dados sobre população de Água Azeda algumas considerações merecem ser feitas:

1. — A informação de D. Marcos Antônio de Sousa refere-se certamente à população indígena que habitava um aglomerado de casas em torno da capela, deixando de computar os índios cujas habitações estavam dispersas pelos terrenos que lhes pertenciam numa tentativa talvez, de melhor conservar a sua posse disputada pelos civilizados.

As informações mais frequentes indicam a existência de um grupo em torno de duas a três centenas de indivíduos que, reconhecidos como índios pelos integrantes do mundo civilizado até meados do século, a partir de então são apresentados quase sempre como mestiços que:

“... não se distinguem como descendentes de índios nem pelas feições...” (14).

conforme dizia o Presidente da Província em 1851, num apelo ao critério antropofísico de identificação dos nativos, àquela época já certamente com o fenótipo bastante modificado através dos cruzamentos interracialis. Os integrantes do grupo, porem, até o final do século continuavam identificando-se como indígenas, portanto os consideraremos como tais, de acordo com o critério de auto-identificação étnica (15). Segundo alguns documentos, os índios aí localizados eram remanescentes dos Tupinambás (16), portanto Tupis; outros, porem, apresentam-nos como Boimés (17), estes uma tribo Tapuia, conforme Piso e Marcgraf (18). Não há indícios de que conservassem os índios uma identidade tribal; é certo, porem, que mantinham identidade étnica, afirmando-se índios por oposição a civilizados, brancos, portugueses, constituindo-se decerto no que Darcy Ribeiro denomina de “índios genéricos” (19).

Como viveriam os índios de Água Azeda por essa época?

Os documentos, até então consultados, não nos dão informações de carater etnográfico. As observações de Marcos Antônio de Sousa indicam que a população nativa, apesar da aculturação resultante do prolongado contato, conservava decerto elementos de sua cultura tradicional. Diz ele:

---

2. — A queda brusca de população em 1845 explica-se pelo fato dos índios terem se dispersado em consequência de um recrutamento forçado levado a cabo na aldeia pouco tempo antes.

3. — A partir de 1851 os documentos oficiais passaram a apresentar população das aldeias como mestiça a fim de justificar sua extinção e incorporação das terras dos índios.

(14). — Offício do Presidente da Província ao Ministro e Secretário do Estado dos Negócios do Império. 24/3/1851. Ms do APES G1 243.

(15). — MELLATI (Júlio Cesar), *Índios do Brasil*, Coordenada Editora. Brasília, 1970 p. 35.

(16). — SOUZA (Marcos Antônio de), *op. cit.*, p. 18.

(17). — ABREU (J. Capistrano de), *op. cit.*, Mapa inserto às pp. 282-283.

(18). — HOHENTHAL JR. (W.D.), *As tribos indígenas do Médio e Baixo São Francisco*, in “Revista do Museu Paulista”, vol. XII, 1960, p. 47.

(19). — RIBEIRO (Darcy), *op. cit.*, p. 422.

“... não estão civilizados em quase três séculos que habitam entre os portugueses, nem tem abraçado a ordem civil e social que entre os mesmos se mandou estabelecer” (20).

Alguns registros permitem uma tentativa de reconstrução da vida econômica dos nativos.

### 2.2.1. — *A economia do grupo indígena.*

Tomemos como ponto de partida a ocupação da população masculina da aldeia no ano de 1825, expressa no quadro abaixo:

#### OCUPAÇÃO DA POPULAÇÃO MASCULINA DE ÁGUA AZEDA — 1825.

OCUPAÇÃO	HOMENS	%
Lavoura	99	96%
Carapina	01	1%
Pescador	01	1%
Serrador	02	2%
TOTAL	103	100%

FONTE: Relação dos Índios existentes em Se gipe. Ano de 1825. Ms. AN X. M — 67.

Registre-se que não estamos trabalhando com a população total, pois o documento que nos serve de base relaciona apenas os indivíduos do sexo masculino (21). Observe-se que 96% destes tinham como ocupação atividades ligadas à lavoura. Da população masculina, 24% eram crianças com menos de 11 anos, restando desse modo uma população ativa de 78 homens aptos para os trabalhos agrícolas.

Como e onde desenvolveriam eles suas atividades? Trabalhariam nas fazendas das vizinhanças, ou desenvolveriam trabalho autônomo em suas terras?

---

(20). — SOUZA (Marcos Antônio de), *op. cit.*, p. 18.

(21). — Relação dos Índios existentes na Província de Sergipe com declaração dos seus nomes, ocupações, estados, idades e residências. 1825. Ms do AN. X-M 67. Devemos ao Dr. Luiz Mott, que o: a pesquisa sobre *Estrutura e Dinâmica da população de Sergipe — 1802-1854*, o fornecimento de cópia deste e de mais alguns documentos.

Considerando que esta opção parece estar diretamente relacionada com a produção agrícola das terras ocupadas pelos índios (22), vejamos os aspectos gerais do território indígena.

2.2.1.1. — *A terra dos índios.*

Disponham os nativos de uma reserva de terra cuja posse lhes havia sido reconhecida em séculos passados, por títulos legais. Segundo alguns documentos, a extensão do terreno era de uma légua em quadra (23); outros, porém, reduzem-no à metade (24), o que denota um esbulho parcial das terras por parte dos civilizados. Isso se torna mais compreensível, quando se conhece um pouco da história das terras dos índios.

De conformidade com a orientação da Coroa Portuguesa de reservar para as aldeias indígenas terras destinadas à sua subsistência, os índios de Água Azeda tinham assegurado já no início de Oitocentos o direito de posse sobre um território cuja extensão era provavelmente da meia légua. Em face do número de aldeados, que, em 1718, era superior a 300, pelo que necessitavam de mais terra para sua lavoura, pediram ao Vice-Rei Conde de Vimieiro uma ampliação do território tribal, conseguindo então mais meia légua de terra contígua às que já possuíam, conforme está registrado no Alvará, pelo qual o Conde de Vimieiro:

“... teve por bem de conceder e dar de sesmaria em nome de Sua Majestade que Deus o Guarde, aos Índios d'Aldeia de Água Azeda da Administração Espiritual do Reverendo Vigário da cidade de Sergipe d'El Rei por eles e seus descendentes meia légua de terra de largo e outro tanto de comprido, contígua a outra sorte de terras que possuem na mesma Aldeia...” (25).

Teriam assim os índios direito sobre um território de aproximadamente uma légua em quadra, cuja posse fora reconhecida em dois momentos diferentes da história do grupo.

---

(22). — AMORIM (Paulo Marcos de), *Acamponesamento e Proletarianização das populações indígenas do Nordeste Brasileiro*, Boletim do Museu do Índio, Antropologia, nº 2 — 1975, p. 8.

(23). — Ofício da Câmara de São Cristóvão ao Presidente da Província 22/7/1829. Ms do APES. Pac. 33.

(24). — Ata da sessão extraordinária do Conselho do Governo da Província de Sergipe. 1/2/1830 in “Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe”. Aracaju. 1926, vol. VI nº (11), p. 102.

(25). — Pública forma do Alvará de doação de sesmarias aos Índios de Água Azeda. Ms. propriedade do Sr. José das Virgens. Aldeia São Cristóvão.

Na 1.<sup>a</sup> metade do século XVIII, registraram-se constantes conflitos dos índios com os civilizados que invadiam as terras dos nativos. Este requerem, em 1737, medição e demarcação do território como forma de dirimir as questões. Segundo consta, essa demarcação não chegou a ser efetuada, persistindo os conflitos e a contestação sobre a posse dos referidos terrenos. Nessas querelas, títulos de posse da terra dos índios

“... dizem terem sido desencaminhados tendo desaparecido um índio que os levava com um dos processo para a Relação da Bahia...” (26).

Isso teria facilitado a usurpação de uma parcela do território indígena por parte dos civilizados que, depois de se apropriarem das terras mais férteis, reconheciam aos índios o direito de posse sobre meia légua apenas. Desta, ao que tudo indica, foi efetuada uma medição em 1824 (27), constituindo-se, assim, nos terrenos de que dispunham os índios para sua lavoura, durante o século XIX.

A meia légua em quadra, correspondente aproximadamente a 1089 hectares, era constituída de terrenos apresentados em documentos da época como

“agrestes, verdadeiramente estéreis ...” (28).

sendo mais apropriados para a pecuária que para a agricultura. Aí desenvolviam os índios a sua lavoura, considerada em 1802 por um Autor Anônimo como:

“... insignificante, que apenas lhes chega para uma escassa sustentação...” (29).

Apesar de sua exiguidade e pequena fertilidade, a terra representava para o grupo indígena, no nível econômico, a base de sua sobrevivência, pois aí desenvolviam uma pequena agricultura de subsis-

---

(26). — Ofício do Presidente da Província ao Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império. 24/3/1851. Ms. do APES G1 243.

(27). — Termo de medição de discriminação dos terrenos devolutos do extinto aldeamento de Índios de Água Azeda. 30/8/1870. Ms. do APES. Pac. 283.

(28). — Ofício do Presidente da Província ao Ministro da Agricultura Comércio e Obras Públicas. 2/11/1869. Ms. do APES G 17.

(29). — ANÔNIMO, *Descrição Geográfica da Capitania de Sergipe d'El Rei* — 1802. Ms. da BN. Xerox do Arquivo do DHF da UFS.

tência e certamente atividades de caça, coleta e pesca, enquanto, no nível ideológico, funcionava como reforço para manutenção da identidade étnica, pois o que lhes dava acesso à terra apesar das contestações, era o fato de “ser índio”, de identificar-se com a etnia indígena (30).

2.2.1.2. — *Os índios em face da economia regional.*

Vivendo em contato permanente e prolongado com o mundo civilizado, os índios de alguma forma dependiam deste para a aquisição de bens incorporados às suas necessidades. Assim, deveriam por à disposição dos integrantes da sociedade envolvente produtos ou força de trabalho, em troca dos quais receberiam os bens produzidos pela tecnologia do homem branco.

A exploração de suas terras, ao que tudo indica, não seria suficiente para manter o grupo e garantir um excedente comerciável. Se produtos agrícolas eram vendidos pelos índios nas feiras de São Cristovão, Laranjeiras e Itaporanga (31), representavam, decerto, parcela do alimento necessário à sobrevivência do grupo, desviada para a aquisição de produtos como sal, querosene, álcool, vestes, instrumentos de trabalho e outros, produzidos pela sociedade envolvente, contribuindo desse modo para aumentar o depauperamento dos índios.

Doutro lado, as possibilidades de inserção destes, como mão-de-obra nas atividades econômicas dos regionais, parecem-nos extremamente limitadas pela estrutura econômica e demográfica da área que, não absorvendo regularmente toda a mão-de-obra disponível, certamente apenas na época de intensificação dos trabalhos agrícolas, tal como o trabalho do corte de cana, oferecia mercado de trabalho para o indígena. Quanto às fazendas de gado, que em 1854 elevam-se a 12 no município de São Cristovão (22), e, segundo opinião bastante difundida, incorporariam facilmente o índio como mão-de-obra, parece-nos significativo que o quadro de ocupações dos aborígenes de Água Azeda transcrito à página 189 não registre nenhum índio ocupado na pecuária, indicando que o trabalho na fazenda de gado não constituía atividade regular para os índios de Água Azeda e, se alguns se encaixavam nessa ocupação, era às custas do abandono das terras da aldeia e, talvez, com a perda da identidade étnica.

---

(30). — RIBEIRO (Darcy), *op. cit.*, p. 423 e seg. e AMORIN (Paulo Marcos), *ob. cit.*

(31). — Ofício do Vigário de Itaporanga ao Presidente da Província. 18/10/1869. Ms. do APES. Pac. 121.

(32). — SEBRÃO SOBRINHO, *Laudas da História de Aracaju*, p. 58.

Na tentativa de suprir as necessidades criadas pela convivência com os civilizados, dispunham os índios de outra possibilidade, que era a incorporação nas tropas, com as consequências daí decorrentes para sua economia.

Referindo-se aos habitantes de Água Azeda, diz D. Marcos Antônio de Sousa:

“... vivem sempre errantes, sempre prontos para acompanhar os cabos de justiça logo que lhes dão algum sustento, ou pelo seu nectar delicioso, que é o água-dente...” (33).

Um outro documento datado de 1835 diz que na aldeia havia:

“... 300 e tantos a 400 índios machos e fêmeas grandes e pequenos com o número de cem pontos as ordens...” (34).

Nessa época, quase um terço da população indígena local (o que julgamos exagerado) estava destinado a integrar-se às tropas dos civilizados, sendo com frequência esses índios requisitados para ajudar a manter a ordem.

Os dados até então disponíveis não nos permitem saber como regularmente eram recompensados os índios que participavam dessas diligências dos brancos. Pelo menos numa dessas ocasiões, quando os índios lutaram contra os sediciosos de Santo Amaro em 1836, foi-lhes arbitrado um pagamento, conforme se depreende do Ofício que o Presidente da Província enviou ao Comandante da Força da Legalidade da Comarca de Laranjeiras:

“Não posso deixar de aprovar o So'do que V.S. por bem da Causa Pública mandava abonar as Forças auxiliares de qualquer denominação, que se tem reunido a dos Permanentes, visto que de outra forma impossível torna a defesa do Estado, devendo praticar o mesmo com os Índios de Água Azeda que para aí destacaram” (35).

Se um lado a participação do índio nas tropas lhe dava oportunidade de adquirir moedas e/ou produtos dos civilizados, de outro la-

---

(34). — Ofício da Câmara Municipal da Capital ao Presidente da Província 15/12/1835. Ms. do APES. Pac. 36.

(35). — Ofício do Comandante em Chefe da Força da Legalidade da Comarca de Laranjeiras ao Presidente da Província. 22/11/1836. Ms. do APES G1 128.

do a intermitência dessa atividade prejudicava decerto a produção das roças, agravando assim a situação de penúria dos habitantes da aldeia, que tentavam a satisfação das suas necessidades mínimas de subsistência, também através da apropriação dos bens dos brancos. É ainda Marcos de Sousa quem informa:

“Estes descendentes dos selvagens Tupinambás, que viviam vagabundos nesta capitania, ainda hoje não conhecem as doçuras do direito de propriedade, bem como seus ascendentes...” (36).

Com frequência, queixavam-se os neobrasileiros das vizinhanças dos furtos dos índios que, no dizer de um documento da época,

“... ali em perfeita anarquia, sem temer Lei nem respeitar Autoridade, e entregues ao ócio, e embriaguez só vivem da rapina com que incomodam constantemente os pacíficos lavradores das circunvizinhanças...” (37).

Outra fonte enumera explicitamente os prejuízos causados pelos habitantes da aldeia, que viviam

“...destruindo gados e lavou as e matas dos proprietários vizinhos com serrarias para venderem taboados aos que não são donos de tais terrenos. Com roças que ao queimar deixam o fogo destruir as matas dos Engenhos vizinhos...” (38).

aumentando assim as tensões entre os dois grupos em contato.

Os dados revelam, pois, a existência de um grupo indígena que, apegado à sua identidade étnica, habitava um pequeno território envolvido e disputado pelos civilizados e mantinha dependência em relação à sociedade envolvente. Revelam, de outro lado, oposições e antagonismos do grupo indígena e de segmentos da sociedade inclusiva, configurando uma situação de fricção interétnica.

### 2.3. — *O sistema de poder dos grupos em confronto.*

A oposição de interesses entre o grupo indígena e segmentos da sociedade envolvente, identificável no nível econômico, conduz à ques-

---

(36). — SOUZA (Marcos Antônio de), *op. cit.*, p. 18.

(37). — Ofício do Presidente da Província ao Secretário Geral dos Negócios do Império. 13/7/1825. Ms. do AN. Xerox do DHF da UFS.

(38). — Ofício da Câmara de Itaporanga ao Presidente da Província, 22/3/1872. Ms. do APES Pac. 417.

tão da capacidade de organização e mobilização dos indivíduos integrantes dos grupos em contato, tendo em vista a utilização de meios que permitem atingir os fins propostos, investigando-se, assim, os aspectos sócio-políticos envolvidos no contato, ou mais especificamente a

“... natureza do poder e autoridade de um grupo sobre outro, focalizados como parte de um sistema de dominação...”  
(39).

Não dispomos de documentos que nos permitam saber a organização do grupo indígena aldeado em Água Azeda e sua capacidade de articulação para consecução dos objetivos. É fora de dúvida, porém, que a sociedade envolvente e particularmente os senhores de engenho estavam mais aptos a atuar organizadamente e de modo contínuo na sua luta pela posse da terra dos índios, que, no caso, constituía o objetivo básico dos civilizados perante o grupo nativo.

Quanto ao exercício do poder, é obvio que a sociedade envolvente levava inegáveis vantagens, pois detinha o poder de decisão sobre os índios. O Governo Imperial impunha os aldeamentos, legislava sobre as aldeias e sua administração, transformando quase sempre as lideranças nativas, através da instituição do capitão, ou qualquer outro título que se lhe desse, num instrumento de manipulação da autoridade nativa pelos brancos. Em Água Azeda, isso é o que se observa durante o século XIX, sendo o capitão-mor dos índios um chefe de tropas a serviço dos regionais, conforme se depreende do teor do Ofício do Presidente da Província àquela autoridade, dirigido em 1836:

“Logo que esta receber sem a menor perda de tempo faça reunir toda a Força do seu Comando, e siga com a mesma para esta Capital, que assim o exige a bem do S.P. confio que V.S. não hesitara um só instante no cumprimento desta Ordem porque conheço o seu Patriotismo, e amor a Augusta Pessoa de Sua Majestade Imperial o Senhor D. Pedro II” (40).

O uso da força, outrora importante no sistema de poder dos índios, parecia reduzir-se a atos isolados, como ocorreu em 1802, conforme informação do capitão-mor de Sergipe ao Governo da Bahia:

“... o capitão-mor Valério dos Santos com os índios de sua aldeia de Água Azeda se ausentaram, deixando deserta a

---

(39). — OLIVEIRA (Roberto Cardoso de), *op. cit.*

(40). — Ofício do Presidente da Província ao Capitão-Mor dos Índios de Água Azeda. 17/12/1836. Ms. do APES G1 128.

mesma aldeia sendo o motivo da ausência de todos o temor do castigo que mereciam dois dos ditos indivíduos que cometeram duas mortes dentro desta cidade em uma sexta-feira de Paixão...” (41).

A documentação de que dispomos, até então, não indica a utilização da força como recurso do grupo, nem mesmo no momento crucial da sua transferência para outra localidade. Ao que tudo indica, gradativamente se esfacelara o sistema tradicional de poder dos índios, nas relações de prolongado contato com os civilizados. Então, era lançando mão dos mecanismos gerados pelos brancos que os índios tentavam fazer valer os seus direitos, sobretudo aqueles relativos à posse da terra, ora pleiteando tombamento do seu território ora representando ao Imperador contra as invasões do mesmo (42).

Do Governo Central emanava um conjunto de princípios por vezes contraditórios e ambíguos relativamente aos índios e suas terras, princípios que deveriam ser zelados pelas autoridades locais. Estas, porém, eram quase sempre representantes dos senhores de engenho, reitores do sistema econômico e político regional, e como tais identificados com os interesses destes em oposição aos índios. O próprio Presidente da Província que, pela função administrativa, exercia a intermediação direta entre o Governo Imperial, ou seja, os “interesses nacionais” e o poder político local sustentado pelos “interesses regionais”, identifica-se quase sempre com estes, sugerindo ao Imperador soluções em consonância com os objetivos dos senhores de terra em choque com os índios. A correspondência mantida entre o Governo Provincial e a Corte revela com nitidez essa postura dos Presidentes.

Desse modo, os proprietários rurais, dispoindo da capacidade de uso da força (inclusive da utilização do aparato policial do Estado), da manipulação das autoridades locais (delegados, juizes, etc.) e da capacidade de influir nas decisões do Imperador através do Presidente, gozavam de um poder bastante amplo, fortalecido, na maioria das vezes, pela chancela das autoridades constituídas.

\* \*  
\*

---

(41). — Ofício do Capitão-Mor de Se gipe ao Governo da Bahia. 11/8/1802 Ms. APEB Pac. 205.

(42). — Ofício do Secretário do Presidente da Província ao Juiz de Paz do Distrito de São Cristovão, 9/2/1836. Ms. do APES G1 — 9 e Ofício do Presidente da Província ao Delegado de São Cristovão 14/1/1862. Ms. do APES. G 1 —. 243.

### 3. — *AS TENTATIVAS DE ALIENAÇÃO DAS TERRAS DOS ÍNDIOS.*

As relações de oposição entre índios e brancos, derivadas do antagonismo de interesses dos dois grupos em contato, e as relações de dominação e subordinação operantes na situação interétnica, explicam as ocorrências em que se vêem envolvidos os nativos de Água Azeda, durante o século XIX, e auxiliam a compreensão da história da aldeia nesse período.

#### 3.1. — *A transferência dos índios.*

Em 1825, os proprietários rurais das vizinhanças da aldeia, como não necessitassem da mão-de-obra dos indígenas e estivessem interessados em suas terras, representam ao Imperador contra tais índios, pleiteando sua remoção para outra localidade. Ao encaminhar o requerimento dos senhores de terra ao Governo Central, o Presidente da Província assim resume as acusações imputadas aos índios, apresentando a aldeia como:

“... um verdadeiro valhacouto de toda sorte de criminosos, que ali em perfeita anarquia, sem temer Lei nem respeitar Autoridade, e entregues ao ócio e a embriaguês, só vivem da rapina, com que incomodam constantemente os pacíficos lavradores da circunvizinhança que atormentados de tamanho flagelo, me apresentam o requerimento incluso por eles assinado em que pedem (...) providência que lhe mantenha a segurança individual e o Sagrado direito de Propriedade, sendo os poucos índios alí existentes removidos para a Vila de Thomar do Geu, ou para a povoação da Pacatuba, ambos nesta mesma Província, e desta mesma Casta de gente, onde, tendo melhor quem os doutrine — e civilize, poderão tornar-se de prejudiciais e danosos, que ora são a Sociedade, em homens úteis a si próprios, e ao Estado” (43).

Medianeiro entre os interesses locais e o Governo Central, o Presidente da Província manifesta-se favorável à transferência, arbítrio por ele julgado “acertado e mesmo necessário”. Assim, por Aviso do Ministério dos Negócios do Império, datado de 27 de agosto de 1824

---

(43). — Ofício do Presidente da Província ao Secretário Geral dos Negócios do Império. 13/6/1825. Ms. do AN. Xerox do Arquivo do DHF — UFS.

(44), é autorizada a remoção dos índios de Água Azeda para Geru, antiga missão dos carirís localizada ao sul do Estado, elevada a vila após a expulsão dos jesuitas, seus fundadores (45).

Vejamos como reagiram os índios às determinações para mudança de *habitat*.

Tendo o Comandante da aldeia, no início de dezembro de 1825, recebido ordens do Presidente da Província para, dentro de 15 dias, efetuar a mudança de todos os índios para o Geru (46), procura alongar a permanência na antiga aldeia, pleiteando o prazo de um ano para transferir-se com sua gente para o novo local que lhes era indicado. Concordou o Presidente que permanecessem em Água Azeda somente até a chegada das chuvas (47), e assim, no fim de abril, lhes dá o prazo de 8 dias para que efetuem a mudança. Ele próprio foi passar uma revista no aldeamento, e no dia 11 de maio de 1826 os índios deixam Água Azeda e partem para o Geru (48).

Não há notícias de conflitos armados por parte dos aborígenes no sentido de impedir a transferência; no entanto, menos de um ano depois, muitos deles já haviam retornado à terra onde tinham vivido os seus ancestrais, renovando-se os atritos com os representantes da sociedade envolvente, particularmente os proprietários rurais, que fazem novas representações às autoridades, queixando-se dos danos por eles causados e exigindo a remoção dos índios de Água Azeda, sob pretexto de fiel cumprimento à determinação imperial, a respeito da qual demonstram um zelo inusitado (49).

A trama de interesses em jogo foi, aliás, muito bem expressa por M. A. Galvão em seus *Apontamentos para a História de Sergipe*, escritos por volta de 1847-49. Diz ele:

“Os Índios de Água Azeda removidos para o Geru, não permaneceram longe do seu lar e dos lugares conhecidos e vol-

---

(44). — Aviso do Ministério do Império ao Presidente de Sergipe, 27/8/1825. Ms. do APES. Pac. 422.

(45). — DANTAS (Beatriz Góis), *Subsídios à História da antiga missão do Geru*. Comunicação apresentada no V Simpósio de História do Nordeste, Aracaju, 1973.

(46). — GALVÃO (M. A.), *Apontamentos para a História de Sergipe*. Ms. da BN 19-4-13. Ordem de 2/12/1825.

(47). — *Ibidem*. Ordem de 14/1/1826.

(48). — *Ibidem*. É estranho que apesar de dispormos de relativa documentação sobre a aldeia de Geru por essa época, não tenhamos encontrado até então notícias da chegada desse contingente que para lá se teria deslocado.

(49). — Ofício do Presidente da Província ao Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império. 30/8/1827. Ms. do APES G1 — 267.

taram a ve-los, resolutos a ficarem na sua antiga posse. O sargento-mor Silvestre Juquitibá Boticudo (Botuculo?) era homem resoluto e capaz de cometer qualquer empresa. O Vice Presidente mandou chamar por carta de 25 de agosto de 1827 e o incumbiu da missão de ir sondar os ânimos e tratar de desalojar os Índios, podendo empregar a força para os coagir a saírem de Água Azeda. Era vontade dos Senhores de Engenho da vizinhança da aldeia que aqueles vizinhos deixassem este lugar não tanto para ficarem livres de uma vizinhança que assim mesmo não era das melhores, como por poderem apossar e utilizar sem estorvo das terras. O major prometeu desempenhar a comissão de que o incumbira sem reparar quem tinha razão. Trouxe em paz com os Índios instou com eles para que saíssem, pondo-lhes por diante a obrigação de cumprir a vontade do governo: eles negaram-se, mas como ele tinha ordens, e era cumpridor, dirigiu-se ao Capitão-Mor pedindo uma força que por si só fizesse fugir os Índios, e dirigiu-se aos vizinhos senhores de engenho interessados, ordenando que pusessem no ponto que lhes indicou, tudo o que era necessário para o sustento da gente que pediu, sustento que orçava por grande quantidade de víveres, porque a gente que requisitou não foi pouca. Os interessados que nada queriam senão gozar e a quem pesou o encargo, correram ao Vice Presidente representando contra o sargento-mor que os obrigava a uma contribuição aliás, muito justa, visto que lhes ia dar um direito que eles não tinham e que eles queriam ter sem custo. O Vice-Presidente a 28 de agosto de 1827, mandou agradecer ao Sargento-Mor o seu serviço (o qual) abriu mão da comissão que fora encarregado, nada mais obrando" (50).

O súbito desinteresse dos senhores de engenho na solução da questão, negando-se a fornecer víveres para a tropa reunida com o objetivo de desalojar os índios, está certamente relacionado com a decisão do Governo Central em relação às terras da aldeia de Água Azeda.

Com efeito, com a mudança dos índios para outra localidade, restava uma faixa de terra desocupada, situada na zona açucareira nas proximidades da capital, terra que, se não era suficientemente fértil para o plantio da cana de açúcar serviria para ampliar a área de pastagens dos animais necessários às atividades dos engenhos, e, por conseguinte, cobiçada pelos proprietários rurais.

---

(50). — GALVÃO (M. A.), *op. cit.* Transcrição baseada em MOTT (Luiz), *Branços, Pardos, Pretos e Índios em Sergipe, 1825-1830*, in "Anais de História". Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis. 1974.

Antes mesmo de ve-la desocupada pelos índios, o Presidente da Província apressa-se em pedir ao Imperador instruções quanto ao destino das referidas terras, se deviam ser:

“... arrendadas, ou aforadas por enfiteuse; ou se arrematadas em hasta pública, a fim de se evitar que ficando elas devolutas não sirvam de covil e valhacouto de malfeteiros” (51).

Arrendamento, aforamento ou arrematação eram expedientes através dos quais os senhores rurais teriam acesso legalizado às terras que desde muito desejavam e pelas quais lutaram, pleiteando a remoção dos índios. Mas o desfecho da questão não lhes será de todo favorável, pois, tendo pedido esclarecimentos sobre o terreno e informado de que sua extensão era de meia légua, valendo 800\$000, prestando-se apenas

“para criar gados de ambas as espécies” (52),

o Governo Central, por Portaria de 10 de julho de 1827, manda que:

“... se conserve desocupado o sobredito terreno para nele e noutros assim devolutos se acomodem Colonos Estrangeiros que se espera” (53).

Destinadas as terras do aldeamento para os imigrantes, barravam-se as pretensões dos proprietários rurais de acesso às mesmas, daí o súbito desinteresse pelo desalojamento dos índios.

O Presidente da Província, porem, deveria dar cumprimento às determinações Imperiais e, assim, comunica ao Governo Central a inutilidade da diligência do Capitão Boticudo para que, por meio de persuasão, fizesse os índios abandonar o local, declarando que:

“... só por força se poderá conseguir expulsar dali os quarenta ou cinquenta índios que servem acoitados nas matas donde saem a perpetrar os crimes de que vivem e não julgando conveni-

---

(51). — Ofício do Presidente da Província ao Ministro e Secretário do Estado dos Negócios do Império. 5/11/1825. Ms. do AN. Xerox do Arquivo do DHF-UFS.

(52). — Ofício do Ouvidor Provedor Interino ao Vice-Presidente da Província, 26/3/1827. Ms. do AN. IJJ9.

(53). — Ofício do Ministro e Secretário do Estado dos Negócios do Império ao Presidente de Sergipe. 10/1/1827. Ms. do APES. Pac. 422.

ente mandar gente armada para os expulsar sem positiva Ordem de Sua Magestade...” (54).

aguarda determinações a respeito.

Várias tentativas são feitas para transferir definitivamente os índios para o Geru, redundando em fracasso, pois, apesar das ameaças do uso da força, os índios estavam decididos a permanecer na terra dos seus ancestrais. Com base nos *Apontamentos para a História de Sergipe*, Luis Mott em seu trabalho: *Branços Pardos, Pretos e Índios em Sergipe 1825-1830* assim resumiu a resistência indígena:

“No ano seguinte, exatamente em setembro de 1828, os índios que ali persistiram, instados pela Presidência a partirem para o Geru, pediram que se lhes concedesse tempo para colherem suas plantações, sendo-lhes ordenado que fizessem a colheita e se retirasse o mais pronto. Por ofício de 11 de outubro do mesmo ano, o Governo dá como prazo último o dia 31 de dezembro para que os mesmos se recolhessem à vila de Tomar do Geru. Nesta ocasião, o documento ameaça-os de serem “coagidos”, caso continuassem relutantes. Aos 14 de janeiro do ano seguinte, os índios impertinenteemente permanecem imutáveis no desígnio de não arrear o pé do lugar que secularmente ocupavam; em vista disto, o Governo nomeia o índio Maxínio como secretário a fim de lidar a transumância. Novo fracasso. Uma semana após, vencido, o Presidente envia ofício ao Governo Central dando conhecimento dessa situação impossível de se resolver” (55).

Em dezembro de 1829, o Presidente volta a consultar o Governo Central, declarando-se em dúvidas:

“... se os índios devem ser conservados na dita Aldeia ou se devem voltar a vila do Tomar como já lhes foi determinado, cuja ordem recusam cumpri-la pelos meios de brandura...” (56).

Com referência aos anos seguintes, escasseiam os documentos, não nos permitindo saber o que se passava na aldeia. Em 1833, no

---

(54). — Ofício do Presidente da Província ao Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império. 30/8/1827. Ms. do APES G1 267.

(55). — MOTT (Luiz), *Branços, Pardos, Pretos e Índios em Sergipe — 1825-1830*, in “Anais de História”. Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis. 1974.

(56). — Ofício do Presidente da Província ao Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império. 9/12/1829. Ms. do APES G1 — 267.

entanto, a situação ainda continuava indefinida, sendo levada a discussão no Conselho Geral da Província, onde o Conselheiro Caldas Lima propõe que se torne efetiva a lei que determinou a extinção da aldeia e que as terras sejam postas em arrematação, constituindo-se os descendentes dos índios em arrendatários preferenciais (57). Antônio Fernandes da Silveira apresenta uma emenda no sentido de que as terras de Água Azeda fossem compradas pela Nação e aforadas em hasta pública (58). Contra tais propostas insurge-se o Conselheiro Maurício apresentando uma emenda que mereceu aprovação do Conselho Geral da Província:

“Que se punam os maus, se expulsem se preciso for, mas que os indígenas, ou os seus descendentes conhecidos por tais sejam considerados como Proprietários do lugar, visto que nenhuma Lei nem Divina, nem humana, lhes pode tirar o gozo de uma pequena fração de um vastíssimo País que lhes pertencia, e de que foram esbulhados pela prepotência Luzitana” (59).

Diante disso, o Presidente da Província recomenda que se ordene ao Juiz de Paz de Água Azeda que exerça vigilância, de modo a impedir que malfeitores se abriguem na aldeia (60), cuja população, no ano de 1835, é avaliada em 300 e tantos a 400 índios, indicando assim que os nativos haviam retornado em massa para o antigo aldeamento (61).

Para essa época, os índios requerem “tombamento” das terras que habitam (62), sendo, contudo, este pedido indeferido pela Assembléia Legislativa, não só por considerar tal pretensão,

“pouco vantajosa ao bem geral da Província, mas até mesmo prejudicial aos interesses da Fazenda Pública...” (63).

Tinham, porem, os nativos reconquistado pelo menos o direito de viver nas terras que secularmente ocupavam. Reorganiza-se a al-

---

(57). — LIMA JÚNIOR (Francisco A. de Carvalho), *Memória sobre o Poder Legislativo em Sergipe, 1824-1889*, in “Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe”, Aracaju, vol. IV nº, p. 28.

(58). — *Ibidem.*

(60). — *Ibidem.*

(60). — Ofício do Presidente da Província do Major G. da Cunha. 16/12/1833. Ms. do APES. G1 280.

(61). — Ofício da Câmara Municipal da Capital ao Presidente da Província em 15/12/1835. Ms. do APES. Pac. 36.

(62). — Ofício do Secretário do Presidente da Província ao Juiz de Paz do Distrito de São Cristovão. 9/2/1836. Ms. do APES. G1 — 97.

(63). — *Ibidem.*

deia, e os índios voltam a integrar as tropas que visam à manutenção da ordem do mundo civilizado. Ora são convocados para combater grupos armados que hostilizavam Itaporanga (64), ora para lutar contra os revoltosos de Santo Amaro (65).

Reconhecia-se a chefia do capitão como intermediário entre os índios e os brancos (66), enquanto para lhes dar assistência religiosa nomeava-se um capelão, o padre João José Pires (67), que deveria residir na povoação, para dizer missa e ensinar primeiras letras aos índios e demais pessoas (68).

A violência, todavia, não demorará a irromper nas relações entre os aborígenes e a sociedade envolvente. Assim, no ano de 1842, o Presidente da Província ordena ao Capitão do Corpo de Permanentes que:

“... se dirija ao Arraial denominado Água Azeda no termo desta cidade e faça capturar a todos os indivíduos que ali encontrar que estejam nas circunstâncias de prestar serviço ao exército de mar e terra, fazendo-os conduzir com segurança para esta Cidade (São Cristovão) ...” (69).

Esse recrutamento fez com que os índios amedrontados se dispersassem, passando a viver “pelas grotas em palhoças”, diminuindo consideravelmente a população da aldeia, que em 1847, é apresentada como insignificante (70). Nesse mesmo ano é instalada em Sergipe a Diretoria Geral dos Índios, criada pelo Governo Imperial em 1845, cujo titular entre outras atribuições deveria:

---

(64). — Ofício do Presidente da Província ao Juiz de Paz de Itaporanga 26/5/1836. Ms. do APES. G1 97 e ofício deste aquele 27-5-1836. Ms. do APES. Pac. 384.

(65). — Ofícios do Presidente da Província ao Comandante em Chefe das Forças da Legalidade. 19/12/1836 e 22/11/1836. Ms. do APES. G1 128.

(66). — Ofício do Presidente da Província ao Capitão Mor dos Índios de Água Azeda, 17/12/1836. Ms. do APES G1 128.

(67). — Ofício do Secretário do Presidente da Província ao 1º Secretário da Assembléia Provincial, 25/1/1837 Ms. do APES G1 — 128.

(68). — Decreto nº 11 de 21/3/1838 in “Legislação Provincial de Sergipe 1835-1842”.

(69). — Ofício do Presidente da Província ao Capitão Mor do Corpo de Permanentes. 12/7/1842. Ms. do APES. G1 — 133.

(70). — Fala com que o Exmo. Sr. Presidente da Província Dr. José Ferreira Souto abriu a 2a. sessão ordinária da Assembléia Legislativa Provincial de Sergipe em o dia 3 de maio de 1847. In “Correio Sergipense”, 19/6/1847.

“... demarcar e arrendar as terras habitadas pelos índios: exercer vigilância sobre as relações dos índios com os civilizados...” (71).

Desta Diretoria, que em Sergipe foi precedida de instituição congênere e homônima (72), não dispomos, por enquanto, de dados que nos permitem avaliar globalmente sua atuação, aliás, bastante curta.

O Diretor Geral dos Índios, Gonçalo Pais Barbosa Madureira, levanta a questão das terras de Água Azeda, procurando mostrar que os índios tinham direito de posse sobre uma légua em quadra, no que é contestado com veemência pelo Presidente da Província (73). Pleiteia ainda a nomeação de um Diretor Parcial para a referida aldeia, sendo então nomeado para regê-la Silvério José Gomes, em 1850 (74). Nesse mesmo ano, porém, dispositivos legais e atos imperiais abrem novas perspectivas na luta pela alienação das terras dos índios.

### 3.2. — *A negação da existência de índios.*

Em setembro de 1850, foi promulgada a Lei das Terras (Lei n.º 601), dispoendo sobre os terrenos devolutos, e logo em seguida tenta-se incorporar a estes terras das antigas aldeias indígenas. Assim, por Aviso n.º 172 do Ministério dos Negócios do Império, de 21 de outubro de 1850, inicialmente destinado ao Ceará, estendido também a Sergipe (75) e talvez às demais Províncias, manda o Governo Imperial:

“... incorporar aos Próprios Nacionais as terras dos índios, que já não vivem aldeados, mas sim dispersos e confundidos na massa de população civilizada, e dá providências sobre as que se acham ocupadas” (76).

---

(71). — ARNAUD (Expedito), *Aspectos da Legislação sobre os Índios do Brasil*. Museu Goeldi, nº 22, Belém. 1973, p. 17.

(72). — Criada pela Lei Provincial nº 127 de 1844 (*Coleção das Leis de Sergipe*) a Diretoria Geral dos Índios funcionou até 1847, quando foi substituída pela sua congênere criada pelo Governo Imperial.

(73). — Ofício do Presidente da Província ao Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império. 24/3/1851. Ms. do APES G1 — 243.

(74). — Ofício do Diretor Geral dos Índios ao Presidente da Província 24/2/1850. Ms. do APES. Pac. 848 e Ofício deste àquele 4/3/1850. Ms. do APES G1 — 96.

(75). — Ofício do Ministro dos Negócios do Império ao Presidente da Província de Sergipe. 21/10/1850. Ms. do APES. Pac. 425.

(76). — *Coleção de Leis e Decisões do Império — Decisões do Governo*. 1850. Tomo XIII p. 148.

Este dispositivo ambíguo, interpretado do modo que convinha aos interesses regionais, passou a ser invocado pelas autoridades da Província para por fim às aldeias de Sergipe, mediante a alegação da inexistência de índios.

Essa postura é adotada pelo Presidente A.J.Pereira Andrade que, em 1851, fez um extenso relatório sobre as aldeias, contestando as informações do Diretor Geral dos Índios e apresentando-as como constituídas de mestiços e alguns poucos aborígenes que viviam entre os civilizadores, sugerindo com insistência que as aldeias deveriam ser extintas e seus terrenos incorporados aos próprios nacionais (77).

Especificamente em relação a Água Azeda, dizia:

“... não há mais do que dois ou três Índios muito velhos; os mais não se distinguem como descendentes de Índios, nem pelas feições; vivem dispersos por aqueles contornos, alguns por costumes, e outros por estarem disputando os terrenos que entendem pertencer-lhes; estes mesmos não são 312 como diz o Diretor Geral, eles não passam do número de 180” (78).

Depois de historiar alguns fatos da vida da aldeia, concluía:

“... parece não ser conveniente restabelecer-se ali uma aldeia de homens que a muito se tem posto fora da condição de Índios aldeados, sendo preciso providências para que cesse de uma vez a pretensão de serem regidos por Diretores” (79).

As posições defendidas pelo Presidente A.J.Pereira de Andrade em relação ao índio foram adotadas pelo seu sucessor José Antônio de Oliveira e Silva, que solicita ao Imperador a extinção da Diretoria Geral dos Índios em Sergipe (80), o que foi decretado pelo Governo Central, em 6 de abril de 1853 (81).

Esta medida intempestiva, mais tarde reconsiderada em parte por outros governantes provinciais (82), representava uma vitória dos rurais contra os índios uma vez que, nos diferentes aldeamentos eram constantes os conflitos por causa de posse das terras, e a

---

(77). — Ofício do Presidente da Província ao Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império. 24/3/1851. Ms. do APES G1 — 243.

(78). — *Ibidem*.

(79). — *Ibidem*.

(80). — Ofício do Presidente da Província ao Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império, 18/3/1853. Ms. do APES G1 — 102.

(81). — Decreto nº 1.139 de 6/4/1853 in “*Leis do Império*”.

(82). — Ofício do Presidente da Província ao Secretário e Ministro de Estado dos Negócios do Império, 3/9/1860. Ms. do APES G1 235.

extinção da Diretoria dos Índios facilitava a utilização, sem estorvo, dos terrenos das antigas aldeias.

Doutro lado, as terras que antes constituíam seu patrimônio alegando-se que estavam abandonadas, eram apresentadas como devolutas (83) e como tais, passíveis de aquisição legal por parte dos civilizados, que poderiam adquiri-las em hasta pública, conforme a legislação então vigente (84).

Anos mais tarde, quando em Sergipe se procede ao registro de terras, visando discriminar as terras possuídas por particulares das devolutas, Água Azeda não foi registrada entre aquelas de posse reconhecida, explicando o vigário que não o fizera, por não terem os índios um diretor, que seria a pessoa capaz de registra-las de acordo com a Lei (84).

A população nativa, ao que tudo indica, continuava habitando as terras da antiga aldeia em conflitos com os proprietários rurais. Em 1862, época em que as terras destinadas outrora ao patrimônio das aldeias indígenas encontravam-se em sua maior parte “usurpadas por particulares” que as tinham invadido (86), os índios de Água Azeda queixavam-se de:

“... perseguições e violências praticadas pelo proprietário do Engenho Escurial contra o direito individual e de propriedade dos representantes (Índios)” (87).

A indefinição em torno da propriedade das terras acentuava as tensões entre os proprietários rurais e os índios, não só em Água Azeda mas nas outras aldeias. Doutro lado, a legalização da posse exigiria uma prévia medição e demarcação dos terrenos em litígio, e assim, por aviso de 21 de junho de 1865, o Governo Imperial manda que sejam medidas as terras dos antigos aldeamentos de Sergipe (88), tarefa que se inicia dois anos mais tarde, sob a chefia do Engenheiro

---

(83). — Aviso 172 de 21/1/1856. *Decisões do Império*. Tomo XIII p. e XIX p. 44.

(84). — Lei nº 601 de 18 de setembro de 1850, particularmente Artigos 14 e 15. *Leis do Império*. Tomo XI p. 307.

(85). — Livro de Registro de Terras da Freguesia de Itaporanga. Anotações de 10/11/1859. Ms. do APES. s. c1.

(86). — Ofício do Ministério da Agricultura Comércio e Obras Públicas ao Presidente da Província de Sergipe 23/6/1862. Ms. do APES Pac. 416.

(87). — Ofício do Presidente da Província ao Delegado de São Cristóvão. 14/1/1862. APES G1 243.

(88). — Ofício do Ministério da Agricultura Comércio e Obras Públicas ao Presidente da Província de Sergipe. 21/6/65. Ms. do APES Pac. 416.

Bernardino Marques da Cunha Bastos, que, à frente de uma Comissão e Obras Públicas, inicia os trabalhos na aldeia da Chapada, desdobramento da aldeia do Geru, onde as terras disputadas eram mais extensas e mais férteis e onde os ânimos estavam mais acirrados (89). A necessidade de cortar despesas fez com que os trabalhos fossem suspensos, sem que as terras de Água Azeda tivessem sido medidas. A situação continuava, portanto, indefinida. No ano de 1869, o Barão de Estância, figura de grande projeção na vida econômica e política da Província (90), proprietário do Engenho Escurial, confinante com as terras de Água Azeda, toma a iniciativa de requerer ao Imperador:

“... a medição e demarcação dos terrenos intitulados — Água Azeda — contíguo a uma de suas propriedades, terrenos que outrora fizeram parte de um aldeamento extinto a mais de quarenta anos e que hoje acham-se devotus — os quais o mesmo Barão deseja possuir depois de preenchidas as formalidades legais...” (91).

O Presidente da Província endossa a pretensão do senhor de engenho, argumentando mais uma vez com base nos roubos atribuídos aos habitantes da extinta aldeia, e algum tempo depois é informado que deverá nomear um juiz comissário que se encarregará, mediante emolumentos das partes interessadas, de medir, legitimar e discriminar aquelas terras (92), silenciando, porém, quanto à sua alienação, em vista do que o Barão de Estância volta a insistir junto ao Imperador, solicitando:

“... para ser a Presidência desta Província não só autorizada a mandar medir, demarcar e discriminar os terrenos do extinto aldeamento de Água Azeda, como também a cedê-los a quem os pretenda por meio de arrematação ou como melhor entender o Governo Imperial ...” (93).

---

(89). — Relatório apresentado à Assembléia Legislativa da Província de Sergipe no dia 1º de março de 1869 pelo Exmo. Sr. Presidente Dr. Evaristo Ferreira da Veiga. APES.

(90). — Vide GUARANÁ (Armindo), *Dicionário Bio-bibliográfico Serpipano*. Gráfica Ed. Paulo Pongeti. Rio de Janeiro, 1925.

(91). — Ofício do Presidente da Província ao Ministério da Agricultura Comércio e Obras Públicas. 21/8/1869. Ms. do APES G1 — 7.

(92). — Ofício do Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas ao Presidente da Província de Sergipe. 25/9/1869. Ms. do APES Pac. 4.

(93). — Ofício do Presidente da Província ao Ministro da Agricultura, Comércio e Obras Públicas. 2/11/1869. Ms. do APES G1 — 7.

Mais uma vez o Presidente da Província coloca-se ao lado dos proprietários rurais, opinando favoravelmente à adoção da medida, considerando que:

“... a simples medição, demarcação e discriminação não impedirá os atentados praticados por indivíduos mal intencionados que se dizem descendente dos Índios e que vivem à custa dos gados e plantações alheias que constantemente devastam a propriedade que por mais de uma vez tem dado origem a várias reclamações ...” (94).

Conclui apresentando as vantagens que, no seu modo de ver, advirão de tal negócio:

“A arrematação do pequeno espaço, onde outrora foi estabelecida a Aldeia de Água Azeda, trará além da vantagem à Fazenda Pública a tranquilidade de muitos proprietários da Ribeira, do Vasa Barris, por ato este que não deixará também de influir a bem da Agricultura” (95).

O Barão de Estância não era aliás o único interessado nas terras de Água Azeda, e assim outros proprietários de engenhos confinantes com a aldeia, encabeçadas por Sílvio Anacleto de Souza Bastos, requerem ao Governo Central, em 1870, que as tais terras fossem vendidas em hasta pública (96). A este requerimento acompanhado de um “ofício confidencial” do Presidente da Província responde o Ministério de Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas que nada poderia resolver a este respeito, enquanto não fossem medidas as ditas terras, conforme fora determinado (97).

A medição dos terrenos era, pois, o ponto de partida para a venda, sendo então nomeado o Bacharel Antônio Dias dos Santos para chefiar os trabalhos que foram desenvolvidos em agosto de 1870 com a presença dos proprietários confinantes interessados: Antônio Dias Coelho e Melo, Barão de Estância e dono do Engenho Escurial; Cel. Domingos Dias Coelho e Melo, Barão de Itaporanga e proprietário do

---

(94). — *Ibidem.*

(95). — *Ibidem.*

(96). — Ofício do Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas ao Presidente da Província de Sergipe. 21/5/1870. Ms. do APES Pac. 471.

(97). — *Ibidem.*

engenho do mesmo nome; Sílvio Anacleto Souza Bastos, do engenho Itaperóá e Cap. Joaquim Rodrigues Dantas Portela (98).

O interesse demonstrado pelos vários proprietários cujas terras confinavam com a aldeia, mostra mais uma vez que o problema fundamental não era a simples vizinhança incômoda dos índios, mas o desejo de ampliar os seus domínios territoriais, incorporando as terras que eles ocupavam, adquirindo-as em hasta pública por baixo preço, único compatível com a esterilidade que se lhes atribuía. Com efeito, o engenheiro encarregado da medição, por sinal da parentela Coelho e Melo (99), dizia, em seu relatório, que era:

“...meia légua em quadro de terreno agreste de formação aluvial nimamente esteril e imprestavel para a colonização e até mesmo para a criação, por cuja razão e apesar de sua extensão, reputo não valer um conto de reis” (100).

Neste parecer exagerava-se decerto muito propositadamente a má qualidade dos terrenos, pois muitos outros documentos registram que as terras se prestavam para criação de gado.

É possível que os descendentes dos índios, diante da medição das terras, tenham reclamado seus direitos, pois, de acordo com a lei n.º 1.174 de 27 de setembro de 1860, os terrenos das extintas aldeias poderiam ser vendidas depois que se tivesse dado aos índios que aí permanecessem e requeressem, a terra que se julgasse suficiente para sua sobrevivência (101). O fato é que o Governo Central não autorizou a venda, e anos mais tarde, em 1875, através da Diretoria da Agricultura, o Governo Imperial ordena que as terras de Água Azeda sejam discriminadas de conformidade com a lei 1.114 de 1860 (102). Os trabalhos foram confiados ao Engenheiro Aristides Armino Guaraná, também nomeado Juiz Comissário para os processos de posse de re-

---

(98). — Termo de medição e discriminação das terras devolutas do extinto aldeamento de índios de Água Azeda. 30/8/1870. Ms. do APES, pac. 283 e SEBRÃO SOBRINHO, *op. cit.*, p. 60.

(99). — GUARANÁ (Armino), *op. cit.*

(100). — Termo de medição e discriminação das terras devolutas do extinto aldeamento de Índios de Água Azeda. 30/8/1870. Ms. do APES. Pac. 283.

(101). — *Leis do Império*. Tomo XXI p. 74.

(102). — Ofício da Secretária de Estado dos Negócios da Agricultura, ao Presidente da Província de Sergipe, 23/4/1875. Ms. do APES, Pac. 418 e Ofício do Presidente ao Engenheiro Aristides Guaraná, 10/1/1876. Ms. do APES G1 171.

validação das terras (103). Iniciados em janeiro de 1876, parecem concluídos em 1877, tendo-se gasto na discriminação a quantia de 2 contos e quinhentos (104), quantia muito além daquela em que estavam avaliados os ditos terrenos.

Não tivemos, até o momento, acesso aos resultados do trabalho de Guaraná, mas ao que tudo indica não foram do agrado dos proprietários da região que, liderados por Domingos Dias Coelho e Melo, fazem representação ao Governo Imperial em 1878, reclamando contra a:

“... usurpação de terras pertencentes ao extinto aldeamento de Água Azeda e pedem providências no sentido de serem as mesmas terras incorporadas nos próprios nacionais” (105).

Estas são as últimas notícias que, até o momento, conseguimos a respeito das terras dos índios de Água Azeda, referentes ao século XIX. Até então, a centralização política do Império, a indefinição e ambiguidade do Governo Central em relação ao problema tinham suscitado a pretensão dos proprietários rurais de legalização de posse sobre as referidas terras; ou, pelo menos, sobre a meia légua em quadra na qual, ao que tudo indica, continuava habituando uma população que se identificava como de ascendência indígena, servindo-se da identidade étnica na sua luta pelo acesso à terra, cuja posse havia sido dada aos índios e seus descendentes, por títulos legais emitidos durante a administração portuguesa.

\* \*  
\*

### CONCLUSÕES.

O estudos das relações entre brancos e índios numa área de antiga ocupação e economia açucareira, durante o século XIX, evidencia aspectos particulares, porem não singulares, de um processo histórico que, iniciado no Brasil desde o século XVI, se desenrola até o presente — a espoliação das terras dos índios pelos civilizados.

---

(103) — Relatório com o Exmo. Sr. Dr. Cipriano de Almeida Sebrão passou a Administração da Província ao Exmo. Sr. Presidente Dr. João Ferreira de Araujo Pinho em 24/2/1876. APES.

(104). — Offício do Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas ao Presidente de Sergipe. 19/10/1877 Ms. do APES. Pac. 419.

(105). — Offício do Ministério da Agricultura Comércio e Obras Públicas ao Presidente de Sergipe. 30/4/1878. Ms. do APES Pac. 419.

No caso específico, em que a posse da terra parecia constituir-se no interesse central dos regionais em relação aos nativos, a transferência destes para outra localidade e, mais tarde, a negação da existência de índios, então apresentados como mestiços assimilados aos regionais, constituem-se em estratégias utilizadas pelos civilizados, na tentativa de alienar as terras dos índios e pleitear a posse legalizada das mesmas, utilizando-se então da intermediação dos Presidentes de Província quase sempre identificados com os interesses regionais. A centralização política do Império e a descontinuidade de ação relativamente às terras devolutas de Sergipe, tudo indica que, no caso em estudo, funcionaram como barreiras às pretensões dos proprietários de engenho, que, ao iniciar-se o último quartel do século XIX, não tinham conseguido a posse legalizada sobre as terras, em torno das quais se centralizavam os antagonismos e interesses em oposição dos índios e dos brancos, configurando a situação de fricção interétnica.

Este estudo sobre a história de Água Azeda confirma que, também em relação ao século XIX, são válidas conclusões resultantes de pesquisas realizadas entre grupos indígenas do presente, ou seja, a posse e/ou propriedade da terra é elemento fundamental para a compreensão das relações entre índios e brancos.

\* \*  
\*

### INTERVENÇÕES.

Do Prof. *Paulo Miranda Gomes* (Minas Gerais).

Qual foi a participação dos alunos em sua pesquisa?

Na medida em que os indígenas não participavam da mão-de-obra local e foram marginalizados, porque é que eles não foram simplesmente dizimados?

\*

Da Prof.<sup>a</sup> *Maria Hosana de Souza* (Sergipe).

Como funcionava a Diretoria dos Índios?

\*

Da Prof.<sup>a</sup> *Hélia Paula* (Sergipe).

Existe algum remanescente indígena atualmente na região de Água Azeda? Hoje, essas terras a quem pertencem?

\* \*  
\*

## RESPOSTAS DA PROFESSORA BEATRIZ GÓIS DANTAS.

Respondeu:

Ao Prof. *Paulo Miranda Gomes*.

“Os alunos participaram na fase de coleta de dados, pesquisando, sob nossa orientação, no Arquivo Público do Estado de Sergipe, localizando, selecionando e copiando os documentos.

Embora o uso da força por parte dos civilizados tenha sido constatado em diferentes momentos da história do grupo indígena, acreditamos que a proximidade da aldeia em relação a capital da Província e a recorrência dos índios ao Governo Central, decerto instruídos por elementos do mundo civilizado, constituíram-se talvez, entre outros fatores, em obstáculos a uma dizimação dos índios”.

\*

À Prof.<sup>a</sup> *Maria Hosana de Souza*.

“A Diretoria dos Índios instalada em Sergipe no ano de 1847 tinha um titular nomeado pelo Governo Central que deveria exercer vigilância sobre as relações entre índios e civilizados, fiscalizar a aplicação das rendas das aldeias, arrendar as terras dos índios etc. Era auxiliado pelos diretores parciais que atuavam especificamente em cada uma das aldeias”.

\*

À Prof.<sup>a</sup> *Hélia Paula*.

“Em Água Azeda, atualmente, há alguns indivíduos que se consideram descendentes dos índios, e como tais, com direito às terras da antiga aldeia, que até hoje têm sua posse disputada pelos fazendeiros das vizinhanças.”